



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MURÇA

Edifício dos Serviços Técnicos • Praça 5 de Outubro 5090-112 Murça  
Telef. 259 510 120 / Fax. 259 510 129 • E-mail: assembleia@cm-murca.pt • Contribuinte n.º 506 862 763

## **ORDEM DO DIA**

**(Sessão Ordinária 16/12/2025)**

- 1. Informação do Presidente da Câmara Municipal;**  
(Alínea c) do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)
- 2. Listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo do ponto 3, da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Murça de 13 de dezembro de 2024;**  
(Lei n.º 8/2012 de 22 de fevereiro)
- 3. Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Relatório de Avaliação Intercalar 2025;**  
(alínea b) do n.º 4 artigo 6.º do RGPC)
- 4. Proposta N.º 89/GAP/2025 – Proposta de Designação do Fiscal Único da EPMVR, EM, Lda;**  
(n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Empresa)
- 5. Proposta N.º 90/GAP/2025 – Comissão Alargada de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Murça – Designação de Representante;**  
(alínea l) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99 de 1 de setembro)
- 6. Proposta N.º 95/GAP/2025 – Abertura de Procedimento de Recrutamento para cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Divisão de Planeamento e Gestão Urbana;**  
(Art.º 13, da lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e ulteriores alterações)
- 7. Proposta N.º 98/GAP/2025 – Imposto Municipal sobre Imóveis – Taxas a aplicar em 2026;**  
(alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro e ulteriores alterações)
- 8. Proposta N.º 99/GAP/2025 – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares – Taxa a aplicar em 2026;**  
(alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro)
- 9. Proposta N.º 100/GAP/2025 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem – Taxa a aplicar em 2026;**  
(alíneas b) e c), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2003 de 12 de setembro e ulteriores alterações, conjugado com n.º 3, do artigo 169.º, da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto (Lei das Comunicações Eletrónicas)



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MURÇA

Edifício dos Serviços Técnicos • Praça 5 de Outubro 5090-112 Murça  
Telef. 259 510 120 / Fax. 259 510 129 • E-mail: assembleia@cm-murca.pt • Contribuinte n.º 506 862 763

10. **Proposta N.º 101/GAP/2025 – Contrato Interadministrativo de apoio e reforço financeiro ao exercício de competências próprias das Freguesias e Uniões de Freguesias;**  
(alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e ulteriores alterações)
  
11. **Proposta N.º 102/GAP/2025 – Mapa de Pessoal do Município de Murça para o exercício do ano de 2026;**  
(alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações)
  
12. **Normas de Execução do Orçamento para o ano de 2026;**  
(alínea c, do n.º 1, artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações)
  
13. **Orçamento para o ano de 2026;**  
(alínea c, do n.º 1, artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações)
  
14. **Grandes Opções do Plano para o ano de 2026;**  
(alínea c, do n.º 1, artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações)
  
15. **Eleição de quatro Cidadãos Eleitores para integrarem a Comissão Alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;**  
(alínea l) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 1/09, com as devidas alterações da Lei 23/2017 de 23 de maio)
  
16. **Eleição do Representante das Juntas de Freguesia e do seu Substituto na Associação Nacional dos Municípios Portugueses;**  
(alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da ANMP)
  
17. **Eleição de dois Representantes das Juntas de Freguesia para integrar a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais;**  
(alínea b) do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro de 2021)
  
18. **Eleição de dois membros, representantes da Assembleia Municipal, para integrarem a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro;**  
(alínea a) do n.º 1 do artigo 83.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

O Presidente da Assembleia Municipal,

Dionísio Manuel Fraga